

# ATO CONVOCATÓRIO

## 038-2021

### Processo de Contratação de Empresa Prestadora de Serviços

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DE ORÇAMENTO:** 14/06/2021

**HORÁRIO:** 12h00min

#### 1 – PREÂMBULO

**1.1** – Torna-se público, para conhecimento dos interessados que, no dia 14 de junho de 2021 serão analisados os orçamentos encaminhados ao e-mail [contratacoesecompras@institutoelo.org.br](mailto:contratacoesecompras@institutoelo.org.br) visando à contratação de empresa para **manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da lavanderia do Centro Socioeducativo de Unaí/MG, localizado na Rua Amaro Rodrigues da Silva, 450 - Santa Clara- Unaí/MG - CEP: 38621-745, ligado ao Contrato de Gestão nº 007/2021.**

**1.2** – A proposta deverá ser encaminhada ao Instituto, no e-mail [contratacoesecompras@institutoelo.org.br](mailto:contratacoesecompras@institutoelo.org.br), até as **12h00min** da data acima designada, com tolerância máxima de **10 (dez) minutos.**

#### 2 – DO OBJETO

**2.1** - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos da lavanderia **nas especificações e quantidades descritas no item 2.2 até o dia 11/07/2021.**

#### 2.2 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Equipamento	Capacidade	Descrição	Valor mensal dos Serviços
1	Lavadora marca Novamec	30 KG	- Revisão Geral da Parte Elétrica, Hidráulica e Mecânica. - Limpeza Geral do equipamento interna e externa, lubrificação. - Recuperação da base das laterais e pintura. - Troca das correias, troca do controlador e recuperação da parte hidráulica.	R\$
2	Centrífuga marca Novamec	30 KG	- Revisão Geral da Parte Elétrica, Mecânica e Hidráulica.	

			- Instalação da Tubulação de dreno.	R\$
3	Secadora marca Novamec	30 KG	- Revisão Geral da Parte Elétrica e Mecânica. - Troca das correias e alinhamento das polias.	R\$
<b>VALOR TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS</b>				<b>R\$</b>

### 3 – DO PREÇO

**3.1** Cada concorrente deverá computar, no preço todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

**3.2** - Os preços deverão ser considerados para coletas realizadas a contar da data da assinatura do contrato até 11/07/2021.

**3.3** – Fica definido que todos os pagamentos serão realizados através de boleto bancário, incumbindo a empresa vencedora sua emissão com prazo para pagamento de 05 (cinco) dias após a efetivação da compra e emissão de nota fiscal.

### 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderá participar do processo toda pessoa que atenda as exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

### 5- DA PROPOSTA

**5.1** Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Conter especificação clara do produto ofertado, com informações que possibilitem completa avaliação da qualidade do serviço;
- b) Consignar os valores em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- c) Prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- d) Conter, razão social, CNPJ, endereço, telefone e data da elaboração da proposta.

**5.2** - Poderá ser solicitado:

- a) Cópia do contrato social e última alteração contratual da empresa;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;

- c) Cópia do RG e CPF do sócio administrador da empresa;
- d) Comprovantes de regularidade fiscal, tributária e trabalhista (certidões negativas de débito das Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS e Tribunal Superior do Trabalho - TST. e) Endereço e telefone da empresa;

## **6 – DO JULGAMENTO**

**6.1** – Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e julgarão as propostas de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

**6.2** – As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis e a qualidade do serviço ofertado.

**6.3** – Em caso de empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**6.3.1** – Será realizado sorteio entre as empresas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.4** – Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o **menor preço**.

**6.5** – Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

**6.5.1** – Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista no instrumento convocatório.

**6.5.2** – Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.

**6.5.2.1** – Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**7.1** – O não atendimento injustificado à convocação configura recusa e não interesse em participar do processo de prestação de serviços.

**7.2** – Na hipótese prevista no subitem acima, fica facultado ao Instituto Elo convocar outra empresa.

## **8 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO OBJETO**

O prazo para atendimento e as condições, objeto da presente concorrência serão negociadas em futuro contrato com a empresa vencedora.

## **9 – DO REAJUSTE**

Os preços pactuados em decorrência deste processo de prestação de serviços, não poderão ser reajustados com periodicidade inferior a 12 meses sem a anuência do Contratante.

Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** – Após a divulgação do resultado final do processo, os proponentes poderão apresentar recurso no prazo de 02(dois) dias úteis.

**10.2** - Os recursos deverão ser entregues na sede do Instituto Elo e serão analisados em até 02(dois) dias úteis.

**10.3** – O Instituto Elo poderá revogar ou anular este processo, no todo ou em parte.

**10.4** – A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas.

**10.5** – Poderá o Instituto Elo deixar de contratar com a proponente melhor classificada, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

**10.6** – A Comissão, no interesse do Instituto Elo, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do processo de compra, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**10.7** – Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no site do Instituto Elo.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2021.

Instituto Elo